PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.192, DE 12 DE AGÔSTO DE 1971

Dá nova redação ao Decreto nº 227/70-SEC, de 31 de dezembro de 1970, da Prefeitura Municipal de Santarém, referendado pela Resolução-Lei nº 007/71, de 29 de janeiro de 1971 e aprovado pela Lei nº 4.107 da Prefeitura Municipal de Santarém, de 1º de fevereiro de 1971, que- "Doa ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção sediado nesta cidade, uma área de terra do Patrimônio Municipal, destinado à construção".

A Câmara Municipal de Santarém promulga e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 227/70-SEC, de 31 de dezembro de 1970, da Interventoria Federal, referendado pela Resolução-Lei nº 007/71, de 29 de janeiro de 1971, da Câmara Municipal de Santarém, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica doado ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado nesta cidade, um terreno do Patrimonio Municipal de Santarém, para construção de casas pelo Banco Nacional de Habitação com nove quadras de 17.160m2, medindo 130x132m cada quadra uma área de forma triangular com 1040m2 e uma área trapezoidal com área de 3.450m2, estas últimas limítrofes à rodovia PA-03, o terreno total é assim limitado: Pelo lado do Leste ou Nascente, com a rodovia PA-03 Santarém-Curuá-Una; ao Oeste ou Poente com duas travessas sem denominação e mais as seguintes travessas: Turiano Meira, Professôra Hilda Mota, Crisciuma e Professôra Delfina Amorim pelo Norte com a avenida 2ª paralela à Avenida Presidente Castelo Branco, e ao Sul, com a 3ª e 4ª paralela a avenida, também, paralelas à Avenida Presidente Castelo Branco, no Bairro da Interventoria".

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Serviços do Estado (IPASE), de acôrdo com o Ofício Nº 22-ST, de 28 de maio de 1971, do Cmt. do 8º BE Cnst, uma das 10 quadras doadas ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção, com a mesma descrição e característica constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 12 de agôsto de 1971.

(a) Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

(a) 1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO
Secretário Municipal

Confere com o Original:

ELIAS BAIMA PESSOA